

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 15 de junho de 2022 • Ano II • Edição Nº 2231

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)	 2
AVISO (EXTRATO DO CONTRATO № 197/2022)	 12
EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **ARP 020/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **058/2022** PREGÃO PRESENCIAL **010/22**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na Avenida Brasil, n° 723 - Bairro Jardim América, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB N°.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, N° 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa AUTO POSTO MAXX VIII LTDA inscrito(a) no CNPJ : n° 36.505.726/0001-23, sediada na ROD. BR 349 SN FAIXA 1 / AEROPORTO/ SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: MATHEUS ROCHA CARDOSO, SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 019.344.635-90, RG: 1157361234 SSP/Ba Residente e domiciliado(a) na RUA MONSENHOR TOBIAS, 349 CENTRO - RIACHO DE SANTANA - BA - CEP 46.470-000 , classificada em 1° lugar, no Processo Processo Administrativo n° 058/2022, Processo de PREGÃO PRESENCIAL 010/22, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA BA, CONFORME CONVÊNIO N° 189/2022 DO PROJETO DE MECANIZAÇÃO RURAL PROMER.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo Preços, que dela fica fazendo Preços, Preç

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 020/2022] Pág.: 1/10



- 2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
- 2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.
- 2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória BA, através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: 2/10



da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

ITEM	Descrição dos produtos	Unid	Marca	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	-	4.941	7,39	36.513,99
4	ÓLEO DIESEL S10	Litros	-	36.760	7,25	266.510,00
	VALOR TOTAL				R\$	303.023,99

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

- 5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória BA, está deverá comprovar o rompimento do

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: 3/10



equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

- 5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
- 5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em 14/06/23

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.
- 7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município $\,$
- 7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: **4/10**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- 7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° . O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- \S 2°. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- \S 3°. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4° . A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciandose a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a sequinte documentação:
- 8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: 5/10



Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

(noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciandose a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: **6/10**



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1° do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n°. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
- c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.
- d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: **7/10**



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
- 12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela ${\tt Administração}$.
- 12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: **8/1**0



Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 13.1. Caberá à SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal $N^{\circ}006/2017$ (que regulamenta o SRP)
- 13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N $^{\circ}$ 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 14.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 010/22**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia

MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 020/2022] Pág.: 9/10



Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 14/06/22

MATHEUS ROCHA CARDOSO ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA 13.912.506/0001-19

SÓCIO ADMINISTRADOR AUTO POSTO MAXX VIII LTDA CNPJ:36.505.726/0001-23 DARP

Testemunhas:								
Nome:	Nome:							
CPF:	CPF:							

Pág.: **10/10** MOD.: 03.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 020/2022]

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

AVISO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000 CNPJ n^{o} . 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO № 197/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ 505 № 13.912.506/0001-19;CONTRATADA: AUTO POSTO MAXX VIII LTDA CNPJ: 36.505.726/0001-23; OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME CONVÉNIO № 189/2022 DO PROJETO DE MECANIZAÇÃO RURAL — PROMER. - VALOR GLOBAL RS; 237.633.99 | DUZENTOS E TRINTA E STEE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E STEE RAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO/Projeto de Atividade: 2.046 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 0100; 0124 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 14/06/22 A 31/12/22 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 14/06/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO № 031/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156 Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia Email: licitacao@saaesmv.com.br

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2021

Contrato nº. 031/2021, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Santa Maria da Vitória – CNPJ Nº. 15.867.617/0001-86; CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 03.203.151/0001 - 35; Objeto do Termo Aditivo; Prorrogação de vigência a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022, demais cláusulas permanecem inalteradas. Santa Maria da Vitória – BA, 31 de maio de 2022. Luiza Normanha de Queiroz Moraes – Diretora Geral.